

Regulamento para a exploração de “barraquinhas” da Receção ao Caloiro 2018

Comissões de Curso / Núcleos de Curso / Grupos Culturais / Grupos
de Alunos

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

- 1) O presente regulamento e anexo regerão tudo o que diz respeito às “barraquinhas” no recinto da Receção ao Caloiro 2018, a decorrer nos dias 3, 4, 5 e 6 de outubro, no Pavilhão Multiusos de Guimarães.
- 2) Todos os processos referentes à concessão das barraquinhas estão incluídos neste regulamento.

Artigo 2.º

Concessão da barraquinha

- 1) Os candidatos à exploração das “barraquinhas” da Receção ao Caloiro 2018 deverão inscrever-se online através do seguinte formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScJWmw7UhWSrozzfhlz8JpKfW2DPTQ2CP11N6LJFZ0Qp_3Qpg/viewform?usp=sf_link, até às 14h00 do dia 20 de setembro de 2018.
 - a) No formulário é obrigatório constar a identificação dos 3 responsáveis de “Barraquinha”:
 - i) Nome completo, número de aluno, curso, contacto, endereço eletrónico e ainda fotocópias do cartão do cartão de estudante, fotocópia do cartão de sócio da AAUM ou comprovativo do pagamento da quota e fotocópia do Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão de Cidadão (CC);

- 1) A Cópia deve ser entregue com uma declaração de cedência conforme a imagem no **Anexo A** a este regulamento, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Dados;
- 2) As “barraquinhas” patrocinadas por qualquer outra entidade (não concorrente com os patrocinadores da Receção ao Caloiro 2018, inclusive bares e discotecas) terão de fornecer adicionalmente:
 - a) Nome do cliente;
 - b) Número de Identificação Fiscal (NIF).
- 3) O valor da concessão da “barraquinha”, pelos quatro dias é de 150€ (cento e cinquenta euros) e refere-se ao aluguer do espaço bem como da estrutura (quiosque da Super Bock), máquina de finos e arca para gelo.
- 4) O valor da concessão da “barraquinha” terá de ser entregue em cheque no momento da assinatura do contrato, bem como o cheque caução de 250€ (duzentos e cinquenta euros).
- 5) Os preços de compra das bebidas serão divulgados em reunião de “barraquinhas” no dia 20 de setembro:
 - a) Em Guimarães, às 15:00 na sede da AAUM;
 - b) Em Braga, às 16:00 em sala a definir.
- 6) Só os três responsáveis das “barraquinhas” poderão ter acesso ao recinto durante o dia 2 de outubro, durante a tarde.
- 7) Durante o horário de funcionamento da “barraquinha” é sempre obrigatória a presença de um dos responsáveis.
- 8) A concessão das “barraquinhas” terá a seguinte ordem de prioridade:
 - i Núcleos de curso;
 - ii Comissões de curso (2.ª matrícula);
 - iii Grupos culturais;
 - iv Grupos de alunos;
 - v Ordem de entrega.

Artigo 3.º

Requisitos das “barraquinhas”

- 1) O número total de “barraquinhas” a distribuir será de acordo com o espaço disponível para o efeito.

- 2) As “barraquinhas” aprovadas pela comissão organizadora serão sujeitas a um sorteio para a definição da sua posição no recinto das festividades, não podendo trocar essa posição sem a devida autorização da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2018.
- 3) Caso a “barraquinha” não cumpra um dos pontos anteriores, a organização poderá proceder ao encerramento compulsivo da mesma, perdendo os seus titulares todos os seus direitos e não havendo lugar à restituição de qualquer quantia paga por si.

Artigo 4.º

Sorteio

- 1) A atribuição dos espaços aos titulares dos contratos será feita por sorteio, que decorrerá pelas 14:00 do dia 2 de outubro, no Pavilhão Multiusos de Guimarães.
- 2) O sorteio é público e será realizado mesmo na ausência de alguns dos responsáveis, sendo recomendada a presença de pelo menos um desses elementos, sob pena de não serem possíveis eventuais reclamações quanto ao sorteio da disposição das “barraquinhas”.

Artigo 5.º

Funcionamento das “barraquinhas”

- 1) Todos os acordos comerciais existentes entre a Associação Académica da Universidade do Minho e outras entidades terão de ser respeitados. Sendo assim, as “barraquinhas” estão obrigadas a adquirir apenas as bebidas comercializadas por esta.
- 2) Os preços de venda ao público serão obrigatoriamente os seguintes:
 - i Sumos e água terão de ser vendidos a um preço de 0,80 € (oitenta cêntimos) cada;
 - ii A cerveja de 0,25L terá de ser obrigatoriamente vendida um preço de 1,00 € (um euro);
 - iii A sidra de 0,25L terá de ser obrigatoriamente vendida um preço de 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos);
 - iv A cerveja de 0,25L terá de ser obrigatoriamente vendida um preço de 1,40 € (um euro e quarenta cêntimos);
 - v A sidra de 0.50L terá de ser obrigatoriamente vendida a um preço de 3,00 € (três euros);

- vi Todas as bebidas brancas terão de ser comercializadas a um preço de 3,00 € (três euros);
 - vii Os baldes de bebidas brancas serão vendidos a 4,50 € (quatro euros e cinquenta cêntimos);
 - viii As bebidas energéticas terão de ser comercializadas a um preço de 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos);
 - ix As bebidas energéticas (mix) serão vendidas as 3,50 € (três euros e cinquenta cêntimos);
 - x Os baldes de bebidas energéticas (mix) serão comercializados a 5,00 € (cinco euros);
 - xi Cada shot será vendido ao preço mínimo de 1,50 € (um euro e cinquenta cêntimos).
- 3) Os únicos copos permitidos dentro do recinto serão os Ecocopos à exceção dos copos de shot. Os Ecocopos serão vendidos pela Comissão Organizadora, em vários postos de venda, no Pavilhão Multiusos de Guimarães.
 - 4) Todas as bebidas terão de ser servidas nos Ecocopos à exceção dos shots.
 - 5) Os copos de shot ficam à responsabilidade de cada “barraquinha”.
 - 6) A organização disponibiliza técnicos especializados para assegurar o bom funcionamento das máquinas de cerveja. Todos os problemas que surjam por descuido ou inexperiência dos responsáveis da “barraquinha” serão imputados aos mesmos.
 - 7) Cada “barraquinha” deverá apresentar obrigatoriamente uma tabela de preços facilmente visível e legível, fornecida pela Comissão Organizadora.
 - 8) Todas as “barraquinhas” devem possuir um local para afixação de informação por parte da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2018.
 - 9) As “barraquinhas” não podem dispor de qualquer tipo de sistema de som.
 - 10) A limpeza das “barraquinhas” e da sua área afeta é da responsabilidade das concessões.
 - 11) A limpeza da “barraquinha” no último dia terá que ser realizada até às 10:00h do dia 7 de outubro. Caso não se verifique esta situação o cheque caução será debitado e todo o material na “barraquinha” irá para o lixo.
 - 12) O abastecimento de gelo é da responsabilidade de cada “barraquinha”.
 - 13) Os responsáveis pelas “barraquinhas” poderão estar dentro do recinto nos seguintes horários:
 - a) Quarta-feira, dia 3 de outubro: a partir das 09:00 até às 19:00;

- b) Quinta, sexta-feira e sábado, dias 4, 5 e 6 de outubro: a partir das 17:00 até às 19:00 (horário de funcionamento do armazém).
- 14) Todas as “barraquinhas” deverão possuir obrigatoriamente um extintor, dentro da garantia e validade, em local bem visível, sob pena de não ser permitida a abertura da mesma até à regularização da situação.
- 15) É obrigatória a aquisição do tubo de gás à AAUM.

Artigo 6.º

Funcionamento do Armazém

- 1) Todas as encomendas terão de ser pagas em cheques endossados à AAUM;
- 2) Na primeira encomenda terão de ser fornecidos à AAUM o nome, a morada e o NIF da pessoa a quem vão ser faturados os artigos.
- 3) A primeira encomenda terá de ser feita e paga no momento da assinatura do contrato.
- 4) Todas as restantes encomendas terão de ser pagas no ato da entrega.
- 5) Os cheques entregues para pagamento das requisições serão depositados de acordo com a seguinte ordem:
 - a) Primeira encomenda: a partir do dia 5 de outubro;
 - b) Restantes encomendas: a partir do dia 7 de outubro.
- 6) A AAUM reserva-se no direito de cobrar as despesas bancárias inerentes a cheques devolvidos por falta de provisão.
- 7) O horário de preenchimento da ficha de requisição será o seguinte:
 - a) Primeira requisição: no dia da assinatura do contrato;
 - b) Restantes requisições: no início de cada noite, será disponibilizado um formulário aos responsáveis de barraquinhas, que estará disponível para preenchimento entre as 22h30 e as 10h da manhã seguinte.
- 8) O horário de levantamento das bebidas será o seguinte:
 - a) Quarta-Feira, dia 3 de outubro: das 9:00 até às 14:00;
 - b) Dias 4, 5 e 6 de outubro: das 17:00 até às 19:00.
- 9) A devolução de bebidas ocorrerá na última noite após o encerramento do recinto, tendo estas de estar obrigatoriamente intactas e seladas. No caso de serem artigos vendidos em pack, estes terão igualmente de ser entregues intactos e selados, sendo que, uma vez abertos para consumo de uma ou mais bebidas, as restantes já não serão admitidas para devolução.

- 10) O valor mínimo de devoluções é de 150 € (cento e cinquenta euros)
- 11) Os responsáveis pela “barraquinha” terão obrigatoriamente que estar presentes no ato de devolução de barris, no dia 7 de outubro, imediatamente após o encerramento do recinto, sob pena de a AAUM não se responsabilizar pela falta dos mesmos.
- 12) Os cheques caução bem como cheques de devolução estarão disponíveis a partir do dia 14 de novembro e terão de ser levantados até ao dia 14 de dezembro, data após a qual não haverá lugar a reembolso do cheque de devolução.
- 13) O cheque de devolução será emitido em nome do responsável ao qual tenha sido efetuada a faturação.

Artigo 7.º

Proibições

- 1) É expressamente proibida a venda de qualquer tipo de comidas.
- 2) As “barraquinhas” estão estritamente proibidas de vender café, bem como qualquer tipo de bebidas em garrafa de vidro/lata, cujo serviço será em copos de plástico.
- 3) As “barraquinhas” ficam expressamente proibidas de ter qualquer tipo de dispositivos áudio, sob pena de serem fechadas e debitado o cheque caução.
- 4) As “barraquinhas” ficam proibidas de fazer publicidade a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores oficiais da Receção ao Caloiro 2018 ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da AAUM.
- 5) As “barraquinhas” ficam expressamente proibidas de fazer qualquer tipo de promoção ao nível das bebidas, incluindo neste caso a pré-venda de cartões/pulseiras ou outros, para consumo na Receção ao Caloiro 2018.
- 6) Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 106/2015, do Ministério da Saúde, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade, ficam expressamente proibidas todas as “barraquinhas” de curso e todos os concessionários de proceder à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparentemente possuir anomalia psíquica.
 - i) Qualquer infração decorrente do incumprimento da cláusula que antecede

será única e da exclusiva responsabilidade do concessionário ou “barraquinha” interveniente;

- ii) Os concessionários das “barraquinhas” intervenientes deverão afixar no respetivo local de venda de bebidas, num local bem visível um aviso com o seguinte texto:

(1) “PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES

(Decreto lei n. 106/2015)

É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público:

a) A menores de 18 anos de idade.

[...]

c) A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.”

Artigo 8.º

Inspeções

- 1) A organização reserva-se no direito de fiscalizar as “barraquinhas” sem qualquer aviso prévio e de agir em conformidade com as irregularidades detetadas.

Artigo 9.º

Formações

- 1) No dia 2 de outubro, terça-feira, durante a tarde, os técnicos da Super Bock irão realizar uma formação, sobre o manuseamento das máquinas de cerveja, pelo que é obrigatória a presença dos responsáveis da “barraquinha”.

Artigo 10.º

Cheque Caução

- 1) Caso haja algum incumprimento deste regulamento a “barraquinha” será imediatamente fechada, sem direito à devolução do cheque caução.

- 2) No desaparecimento e/ou dano dos barris, a “barraquinha” ficará sem direito à devolução do cheque caução, ficando obrigada à restituição do valor dos mesmos.

Artigo 11.º

Organização

- 1) Qualquer proposta de alteração a este regulamento, feito por qualquer dos interessados, deverá ser discutida em reunião da Comissão Organizadora.
- 2) Qualquer situação omissa no regulamento deverá ser apresentada à Comissão Organizadora que deliberará sobre a mesma.

P’la Comissão Organizadora

(Departamento Recreativo)

Anexo A

